

TERRAS DE BOURO

J. AZEVEDO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Terras de Bouro. Matrícula n.º 74/980924; identificação de pessoa colectiva n.º 504238086; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 31/20050530.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou parcialmente o seu pacto social, em relação aos seus artigos 3 e 6.º, ficando estes com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e trinta mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de sessenta e cinco mil euros cada, pertencentes a cada um dos sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação, poderão ainda ser exigidos aos sócios suprimentos desde que os mesmos sejam aprovados em assembleia geral.

Conferida, está conforme o original.

14 de Dezembro de 2005. — O Ajudante, *João Luís da Cunha Dias*.
2005283061

BRAGANÇA

BRAGANÇA

GRELHARIA-SNACK-BAR-CALDO VERDE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Bragança. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 502336668; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/20051117.

Certifico que a sociedade acima referenciada se encontra dissolvida encontrando-se em liquidação pelo prazo de 3 anos a contar de 3 de Outubro de 2005.

24 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Dulce Maria Moreira de Sousa*.
2012390544

CASTELO BRANCO

CASTELO BRANCO

GEOGRÁFICA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2035/20010409; número e data do depósito: PC-1/20040921.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2003.

8 de Abril de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
2005493228

ALBIMIL — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA E ELECTRODOMÉSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1418/950314; identificação de pessoa colectiva n.º 503375470; número e data do depósito: PC-02/20050801.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade, os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2004.

22 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Coelho Marques*.
2010831888

GNATO FACIAL — INSTITUTO DE ORTODONTIA, ANÁLISE E CIRURGIA DA FACE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2443/20031205; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20031205.

Certifico que entre Rogério da Rocha Pereira e Maria Virgínia Ferreira da Piedade Moreira da Rocha Pereira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gnato Facial — Instituto de Ortodontia, Análise e Cirurgia da Face, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Fernando Namora, lote 4, 3.º, frente, na freguesia e concelho de Castelo Branco.

2 — A gerência poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, filiais ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de medicina dentária e odontologia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas no todo ou em parte é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

ARTIGO 6.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade obriga-se a observar as regras próprias de deontologia médica, designadamente no que respeita à responsabilidade da sociedade para com o doente, ao sigilo profissional e ao destino dos processos clínicos em caso de extinção ou dissolução da sociedade.

ARTIGO 8.º

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já autorizada a gerência da sociedade a proceder ao levantamento da quantia correspondente ao capital social depositado, para fazer face às despesas com a constituição e registo da mesma.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2006. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).
2002902828

DISTRIBUIDORA DE GÁS ALBICASTRENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1425/950328; identificação de pessoa colectiva n.º 503387550; número e data do depósito: PC-09072003.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta própria da respectiva sociedade os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria das Neves Alves Maia Luís*.
2002900779

MARIA ROSALINA FERNANDES MARTINS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2620/20050331; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20050331.

Certifico que entre Maria Rosalina Fernandes Martins, divorciada, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria Rosalina Fernandes Martins, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Dr. Jorge da Costa, 1, 3, freguesia e concelho de Castelo Branco.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto café, restaurante e churrasqueira.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde a uma única quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única Maria Rosalina Fernandes Martins.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, será exercida por um gerente, sócio ou não sócio e, com ou sem remuneração, conforme for decidido pela sócia única;

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente;

3 — Fica desde já designada gerente a sócia única, Maria Rosalina Fernandes Martins.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades ainda que com o objecto diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sócia poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já expressamente autorizada, nos termos da alínea b) do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar quaisquer levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, para fazer face a despesas com início imediato da sua actividade.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2006. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2005435643

**CONSULTEIO — MEDICINAS ALTERNATIVAS,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2308/20021015; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/20050331.

Certifico que por Maria Manuela Mendes Centeio Mota, casada na comunhão de adquiridos com António José Ventura Mota, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma CONSULTEIO — Medicinas Alternativas, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Urbanização Pires Marques, lote 198, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de Castelo Branco.

2.º

A sociedade tem por objecto social consultas de medicinas alternativas, farmácia naturista e comércio de próteses ortopédicas.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representados por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

4.º

1 — A gerência da sociedade cabe ao sócio único a quem cabe igualmente exercer as competências das assembleias gerais.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do único sócio designado.

5.º

1 — Fica desde já autorizada a realização de negócios jurídicos entre o único sócio e a sociedade desde que sirvam a prossecução do objecto social.

2 — Os documentos de que constam esses negócios deverão ser patenteados na sede social juntamente com o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas.

6.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer.

7.º

A sociedade poderá iniciar a sua actividade, ficando o gerente desde já autorizado, designadamente a adquirir quaisquer mercadorias e bens inerentes à sua actividade comercial, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade desde já assume.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2006. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2001637454

**MANUEL AFONSO — SOCIEDADE
AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2294/20020725; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20020725.

Certifico que entre Manuel Afonso, casado na comunhão de adquiridos com Hortelinda Gonçalves Março; José Manuel Gonçalves Afonso, divorciado, e Francisco Gonçalves Afonso, casado na comunhão de adquiridos com Maria Luísa Mateus Rodrigues Afonso, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Afonso — Sociedade Agro-Pecuária, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Largo dos Morgados, 1, Azenha de Cima, na freguesia de Sarzedas, concelho de Castelo Branco.

2 — A gerência pode, na sequência de deliberação dos sócios, decidir:

a) Transferir a sede para qualquer outro local permitido pela lei.

b) Criar em qualquer parte do território nacional, delegações, agências, filiais, dependências ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a exploração de aviário — produção de ovos, e exploração agrícola, oliveiras e vinhas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Manuel Afonso, e duas de valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencendo uma cada um dos sócios José Manuel Gonçalves Afonso e Francisco Gonçalves Afonso.

ARTIGO 5.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, podendo porém qualquer dos sócios efectuar os suprimentos de que a sociedade carecer, os quais vencerão juros à taxa de desconto do Banco de Portugal, salvo deliberação da assembleia geral em contrário.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, fica a cargo de um gerente a eleger em assembleia geral. A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

A sociedade obrigar-se-á em todos os seus actos e contratos pela assinatura do gerente.

ARTIGO 7.º

1 — A transmissão ou cessão de quotas é livre entre sócios: quando porém feita a favor de terceiros não sócios, conjuges, ascendentes ou descendentes, dependendo do consentimento da sociedade.